

EMENTA:

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA. DISCRIMINAÇÃO PESSOAL. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE CARÊNCIA DE AÇÃO. ART 485, INCISO VI, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. Houve cancelamento da filiação ao Partido Trabalhista Brasileiro no dia 01/04/2016 e requerimento de nova filiação em 02.04.2016, havendo, portanto, carência superveniente de interesse processual.
2. Pedido de desistência da ação.
3. Intimação do requerido para manifestação acerca da desistência, mantendo-se inerte.
4. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2017.

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 33**PROTOCOLO Nº 29.028/2016- VITÓRIA/ES**

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SRA. RITA DE CÁSSIA LOPES DE ARAÚJO, SERVIDORA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CARTÓRIO DA 32ª ZONA ELEITORAL – VILA VELHA/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 32ª ZE – Vila Velha/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SRA. RITA DE CÁSSIA LOPES DE ARAÚJO, SERVIDORA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, PARA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS JUNTO AO CARTÓRIO DA 32ª ZONA ELEITORAL – VILA VELHA/ES.

SALA DAS SESSÕES, 29 de março de 2017.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DRA. CRISTIANE CONDE CHAMATALIK

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 101, DE 23/03/2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,